



MUNICÍPIO DE ALENQUER

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Gala do Rei e da Rainha das Vindimas de ALENQUER

2024





Preâmbulo

A Gala do Rei e da Rainha das Vindimas insere-se num programa de afirmação de Alenquer como Terra da Vinha e do Vinho e como reforço da identidade do valor histórico e cultural que o vinho representa para esta região.

O Município de Alenquer, enquanto associado da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), tem como objetivo primordial valorizar e divulgar as tradições relacionadas com a cultura da vinha e a produção de vinho.

A realização da gala tem ainda como objetivo dignificar e divulgar os usos e costumes do Município de Alenquer quanto à sua tradição vinícola, bem como valorizar e honrar as freguesias do município, envolvendo-as neste projeto desafiante para a geração mais jovem.

Artigo 1.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos da Gala do Rei e da Rainha das Vindimas:

- a) Valorizar e divulgar as tradições, usos e costumes do Município relacionados com a cultura da vinha, produção do vinho e atividade ecoturística;
- b) Fomentar o conhecimento dos candidatos relativamente à vinha e ao vinho;
- c) Eleger o Rei e Rainha das Vindimas de Alenquer.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1. As presentes normas destinam-se a regular a realização da gala e eleição do Rei e da Rainha das Vindimas do Município de Alenquer.
2. A Gala do Rei e da Rainha das Vindimas do Município de Alenquer é um evento organizado pelo Município de Alenquer, com o apoio das Freguesias.
3. A Gala do Rei e da Rainha das Vindimas irá realizar-se no dia 12 de maio de 2024, pelas 20h30, no Parque Urbano da romeira, em Alenquer, e integra a programação da 40.ª edição da feira da Ascensão, que terá lugar nos dias 8 a 12 de maio.



Artigo 3.º

Organização

A organização e coordenação da Gala do Rei e da Rainha das Vindimas compete a elementos da Divisão de Cultura e Identidade Territorial e outros afetos à organização da 40.ª edição da Feira da Ascensão.

Artigo 4.º

Participação

1. Poderão candidatar-se de todos os jovens, rapazes e raparigas, que preencham os seguintes **requisitos**, na data Gala:
 - a) Residir no município de Alenquer;
 - b) Ser natural da freguesia pela qual se candidatam ou residir na mesma há mais de 1 ano;
 - c) Idade compreendida entre os 16 e 25 anos inclusive;
 - d) No caso dos candidatos e das candidatas menores de 18 anos, a ficha de inscrição terá que ser subscrita pelo seu responsável legal ou encarregado de educação;
 - e) Aceitar desfilar com os seguintes trajes:
 - i. Regional, representativo do município de Alenquer
 - ii. Cerimónia (vestido de noite/smoking)
 - f) Comprometerem-se a estar presentes no horário que for estipulado pela organização, para ensaios de *passerelle*, sessão fotográfica, passeio convívio, formação vínica/ enoturística, sendo o programa definido pela organização.
 - g) Os candidatos que representaram as freguesias em outras edições podem voltar a candidatar-se, com exceção do Rei e Rainha eleitos.
 - h) As freguesias podem fazer-se representar na Gala, com um participante masculino ou feminino ou ambos.
 - i) Aceitar todo o articulado deste documento.



2. O Município de Alenquer garantirá, durante a Gala, os serviços de cabeleireiro, maquilhagem e refeições.
3. Os participantes poderão desfilar com artigos patrocinados (roupa, calçado e acessórios), que os mesmos serão mencionados durante o desfile.
4. A receção, análise e provimento das candidaturas ficará a cargo da respetiva freguesia.
5. Durante o ano de “reinado”, o Rei e a Rainha das Vindimas, devem estar disponíveis para representar o município, nas iniciativas que a autarquia considere pertinentes.
6. A Rainha irá representar o município na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal 2024 e no Desfile de Abertura das Festas Sanjoaninas 2025 (Ilha Terceira – Açores). Em caso de impedimento, a Rainha será substituída pela 1ª ou 2ª Dama de Honor.
7. O Rei será convidado a acompanhar a Rainha na Gala da Rainha das Vindimas de Portugal 2024 e nas Festas Sanjoaninas 2025 (Ilha Terceira – Açores).
8. As despesas afetas, à representação do município nestas iniciativas, são da responsabilidade do município.

Artigo 5.º

Seleção

1. A seleção dos candidatos e das candidatas para a representação na eleição ficará a cargo de cada freguesia, podendo a mesma optar por eleição ou convite de candidatos/candidatas.
2. Caso a freguesia não indique candidatos ou candidatas poderá a organização contactar entidades associativas da respetiva freguesia.
3. Deverá haver um acordo entre a freguesia e os seus candidatos e as suas candidatas no que concerne ao apoio para o vestuário/traje e acessórios a serem utilizados na Gala.
4. A organização deverá ser informada por cada freguesia dos respetivos candidatos e candidatas até ao dia **12 de abril de 2024**, através do envio das fichas de inscrição cedidas pela organização.
5. A Gala do Rei e da Rainha das Vindimas só se realiza se houver no mínimo 6 participantes femininos, não havendo número mínimo de participantes masculinos, de pelo menos, 6 das freguesias do Município de Alenquer.



Artigo 6.º

Júri

1. O júri será composto por 5 (cinco) personalidades, escolhidas pela organização, sendo que ficam excluídos os respetivos eleitos das autarquias do território municipal.
2. O júri, avaliará as prestações dos candidatos de 1 a 10 pontos e, terá em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Conhecimentos sobre a temática vitivinícola e enoturística do Município de Alenquer, através de uma prova escrita de conhecimentos, a realizar em data anterior à gala, por designar;
 - b) Fluência verbal, expressão corporal, atitude e postura em palco.
3. Das decisões do júri não caberá recurso.
4. A eleição compreenderá a atribuição das seguintes distinções:
 - a) 2ª Dama de Honor e 2º Pajem;
 - b) 1ª Dama de Honor e 1º Pajem;
 - c) Rainha e Rei das Vindimas;
 - d) Prémio simpatia feminino e masculino (eleito pelos candidatos);
 - e) Prémio fotogenia feminino e masculino (eleito pelo fotógrafo).



Artigo 7.º

Prémios

As distinções referidas no n.º 4 do artigo anterior compreenderá a atribuição dos seguintes prémios:

- a) 2ª Dama de Honor e 2º Pajem – 100,00€ (cem euros) cada;
- b) 1ª Dama de Honor e 1º Pajem – 150,00€ (cento e cinquenta euros) cada;
- c) Rainha e Rei das Vindimas – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) cada;
- d) Prémio Fotogenia Feminino/Masculino – oferecido pelo fotógrafo;
- e) Prémio Simpatia Feminino/Masculino – 50€ (cinquenta euros) cada;
- f) Para todos os participantes - pulseira dos 4 dias para o festival “Alma do Vinho” de 2024.

Artigo 8.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros decorrentes da realização da Gala do Rei e da Rainha das Vindimas do Município de Alenquer de 2024, serão satisfeitos pela GOP 03 341 2015/17 3, com a dotação na classificação orçamental 12 02022511.

Artigo 9.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação das presentes normas serão analisadas e resolvidas pela organização e pelo júri da gala, durante o decurso da mesma.